PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA PRAZO PREVISTO NA ALÍNEA "A", PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 1998.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a declaração de emergência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 determinadas pelo Decreto Municipal 52/2020;

CONSIDERANDO, como medida de segurança e de saúde pública, a necessidade de se estabelecerem rotinas administrativas diferenciadas, tendo em vista evitar-se a acumulação de pessoas e a possível propagação e contágio da COVID-19 e com isso garantir o direito à saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados:

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a prorrogação do prazo estabelecido na alínea "a", parágrafo único do artigo 31 da Lei Complementar nº 12, de 11 de maio de 1998, que trata da **PROMOÇÃO** dos profissionais do Magistério Público do Município de Itaboraí, até o dia 29 de maio de 2020.

Itaboraí, 04 de maio de 2020.

EDVALDO MENDONÇA DAUMAS
Secretário Municipal de Administração
Matr. 35.910

PUBLICADO
EM 07 DE maio DE 2020
no, DOE-ITA, edição nº 79, ano II
Jacqueline Langer Guimarães
Oficial ADM / SEGOV / PMI
MAT. 18347